

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE GESTÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato de Gestão nº R 16/2015-SMS.G/NTCSS	Peça 6, fl. 02 e peça 12, fl. 47
Processo Administrativo nº 2014-0.354.871-0	Peça 6, fl. 01
Unidade Contratante: Secretaria Municipal da Saúde – SMS	Peça 6, fl. 02
Entidade Contratada: Organização Social Associação Saúde da Família - ASF, CNPJ nº 68.311.216/0001-01	Peça 6, fl. 02
Objeto original contratado: Gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da rede assistencial dos Distritos Administrativos Jardim Paulista, Pinheiros, Alto de Pinheiros, Itaim Bibi da STS Lapa/Pinheiros	Peça 6, fl. 02
Vigência contratual: 29.07.20 a 28.07.20 (60 meses)	Peça 6, fl. 04 e peça 12, fl. 47
Valor Original do Contrato (12 meses): R\$ 19.884.651,04	Peça 6, fl. 20

2. ANÁLISE DO ADITAMENTO

2.1. Identificação do Termo de Aditamento

Termo de Aditamento nº 038/2019 Data de assinatura: 16.11.20	Peça 23, fls. 917 e 919
Objeto do aditamento: complementação dos valores para a aquisição de equipamentos clínicos e mobiliários, incluindo a	Peça 23, fl. 917

aquisição e instalação de elevador, destinados ao Hospital Municipal do Brigadeiro – Tratamento COVID 19, conforme Termo de Aditamento nº 036/2020-SMS.G, Plano de Trabalho e Plano Orçamentário, desde que haja a devida prestação de contas.	
Vigência do aditamento: novembro de 2020	Peça 23, fls. 918
Valor do aditamento: R\$ 554.209,40	Peça 23, fl. 918

3. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE PRECEDEM A FORMALIZAÇÃO DO T.A.:

3.1. Justificativa por parte da Origem para o aditamento (art. 37 da CF/88 e art. 81 da LOM/SP).

☒ (X) Sem irregularidade(s) ☐ () Com irregularidade(s)

Peça 23, fls. 850/851

O presente aditivo foi assinado para complementar as despesas com a aquisição de equipamentos clínicos e mobiliários, incluindo a compra e instalação de elevador no Hospital Municipal do Brigadeiro, que haviam sido parcialmente contempladas no TA nº 36/2020.

3.2. Detalhamento e embasamento dos valores que compõem o montante estimado do aditamento.

☒ (X) Sem irregularidade(s) ☐ () Com irregularidade(s) ☐ () N.A.

Peça 23, fls. 426/427

O valor total estimado para aquisição de mobiliários e equipamentos para a unidade totalizou R\$ 1.274.782,30, tendo sido repassados R\$ 720.572,00 por meio do TA nº 36/2020. Desta forma, o TA ora analisado contemplou o valor restante, de R\$ 554.209,40.

Conforme apontado na análise do TA nº 36/2020, não constam do PA as consultas realizadas para estimativa dos valores unitários de cada bem/equipamento.

Ainda, não houve análise crítica, por parte da SMS, dos orçamentos apresentados pela OS (fls. 586/613 e 639/641 da peça 23), para a aquisição de equipamentos clínicos e

mobiliários, incluindo a aquisição e instalação de elevador, destinados ao Hospital Municipal do Brigadeiro, previamente à autorização e celebração do presente TA.

3.3. Análise prévia do termo aditivo pela Assessoria Jurídica da SMS (art. 24, parágrafo 2º, do DM 52.858/11).

☒ (X) Sem irregularidade(s) ☐ () Com irregularidade(s)

Peça 23, fls. 853/861

Registre-se que a Assessoria Jurídica da SMS apresentou questões a serem sanadas, porém não houve devolução do feito para análise do órgão.

3.4. Comprovação da regularidade jurídico-fiscal, nos termos do Decreto nº 44.279/03 (certidões de FGTS, INSS e de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal), e de satisfatória situação econômico-financeira (art. 27, inciso II e §§1º e 2º do DM 52.858/11).

☐ () Sem irregularidade(s) ☒ (X) Com irregularidade(s)

Peça 23, fls. 853/861

Não houve comprovação da situação econômica – financeira da contratada.

3.5. Em caso de alterações no plano de trabalho (art. 28, incisos I a IV, do DM 52.858/11):

a) Especificação das alterações.

Peça 23, fls. 421/434

☐ () Sem irregularidade(s) ☐ () Com irregularidade(s) ☒ (X) N.A.

b) Detalhamento do valor orçado.

Peça 23, fls. 586/613 e 639/641

☐ () Sem irregularidade(s) ☒ (X) Com irregularidade(s) ☐ () N.A.

Vide item 3.2

c) Definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução.

☐ () Sem irregularidade(s) ☐ () Com irregularidade(s) ☒ (X) N.A.

d) Definição de indicadores para avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços.

☐ () Sem irregularidade(s) ☐ () Com irregularidade(s) ☒ (X) N.A.

4. DA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO

4.1. Comissão de Avaliação (§ 1º do art. 6º e art. 7-A da LM 14.132/06, atualizada pela LM 14.664/08, e inciso I do art. 19 e art. 20 do DM 52.858/11).

a) Análise prévia da minuta do termo aditivo (anterior à assinatura).

() Sem irregularidade(s) (X) Com irregularidade(s)

Não consta no PA a aprovação da minuta do termo aditivo pela Comissão de Avaliação.

b) Atendimento ao quórum mínimo (cinco membros para análise e aprovação da minuta do contrato).

() Sem irregularidade(s) (X) Com irregularidade(s)

Não consta no PA a aprovação da minuta do termo aditivo pela Comissão de Avaliação.

4.2. Aprovação do aditamento, mediante parecer circunstanciado, pelo Conselho de Administração da entidade qualificada como organização social (parágrafo 1º, do art. 6º da LM 14.132/06 e ao art. 19, inciso III, do DM 52.858/11).

() Sem irregularidade(s) (X) Com irregularidade(s)

Não consta no PA a aprovação da minuta do termo aditivo pelo Conselho de Administração da entidade qualificada como organização social.

5. DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO

5.1. Exarado pelo Secretário Municipal da Saúde.

(X) Sem irregularidade(s) () Com irregularidades

Peça 23, fls.875/876

Despacho de autorização assinado pela Coordenadora da CRS Oeste, com base nas Portaria nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, nº 683/2019-SMS.G, nº 1046/2019-SMS.G e nº 1377/2019-SMS.G, que delegaram, excepcionalmente, às Coordenadorias Regionais de Saúde, a aprovação e autorização de despesa dos Planos de Trabalho para os contratos de gestão.

5.2. Publicação no Diário Oficial da Cidade

(X) Sem irregularidade(s) () Com irregularidades

Publicado no DOC do dia 11.11.20, p. 22.

6. DO EMPENHO

Notas de Empenho:

Nota de empenho	Data de emissão	Valor – R\$	Fls.
91.806	11.11.20	554.209,40	Peça 23, fl. 878
TOTAL		554.209,40	-

Dotações Oneradas:

Investimento:

84.10.10.302.3003.2507.4.4.50.52.00 – Manutenção e Operação de Hospitais – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro Municipal.

6.1. Suficiência do valor empenhado previamente para atender à despesa prevista para o exercício (art. 61 da LF 4.320/64; DM 23.639/87)

(X) Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s) () N.A. Peça 23, fls. 878 e 918/919

6.2. Adequação da dotação onerada (Portaria nº 163/2001 - STN)

(X) Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s) () N.A. Peça 23, fls. 878 e 918

7. DO TERMO ADITIVO

7.1. Publicação do inteiro teor do Termo Aditivo no Diário Oficial da Cidade. (art. 16, inciso I do DM 52.858/11)

(X) Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s)

Publicado no DOC de 08.12.20, p. 33.

7.2. Divulgação no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS (<http://www3.prefeitura.sp.gov.br/CENTS.WEB>) do inteiro teor do aditamento (art. 16, inciso II, letra “a” do DM 52.858/11).

() Sem irregularidade(s) (X) Com irregularidade(s)

Em consulta ao portal do CENTS em 11.12.20, não identificamos a divulgação do presente aditivo.

7.3. No caso de inclusão de novas unidades de saúde, cláusula que discrimine, expressamente, os bens públicos cujo uso será permitido, observadas as regras estabelecidas nos artigos 14 e 15 da Lei nº 14.132, de 2006 (art. 46 do DM 52.858/11).

() Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s) (X) N. A.

7.4. No caso de inclusão de novas unidades de saúde, inventário prévio dos bens objeto da permissão, estando os mesmos relacionados em anexo integrante do aditamento (art. 46, parágrafo 3º, do DM 52.858/11).

() Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s) (X) N. A. -

8. OBSERVAÇÕES (X) N. A.

9. RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

Nome	Cargo	RF/CPF
Regiane de Santana Piva	Coordenadora Regional de Saúde - Oeste	Vide peça 24

10. CONCLUSÃO

Diante da análise efetuada, concluímos que o Termo Aditivo nº 038/2020 ao Contrato de Gestão nº 016/2015 apresenta as seguintes irregularidades:

10.1. Ausência de embasamento dos valores que compõem o montante estimado do aditamento e de análise crítica, por parte da SMS, dos orçamentos apresentados pela OS, para a aquisição de equipamentos clínicos e mobiliários, incluindo a aquisição e instalação de elevador, destinados ao Hospital Municipal do Brigadeiro, previamente à autorização e celebração do TA (itens **3.2** e **3.5.b**);

- 10.2.** Não foi apresentada comprovação de satisfatória situação econômico-financeira, em descumprimento ao art. 27, inciso II e §§1º e 2º, do DM 52.858/11 (item **3.4**);
- 10.3.** Não consta no PA análise da minuta do Termo Aditivo pela Comissão de Avaliação, em infringência ao inciso I do art. 19 e ao art. 20 do DM 52.858/11 (itens **4.1.a** e **4.1.b**);
- 10.4.** Não consta aprovação do Termo Aditivo pelo Conselho de Administração da OS, em infringência ao inciso III do art. 19 do DM 52.858/11 (item **4.2**);
- 10.5.** Não houve divulgação no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS do inteiro teor do aditamento, em infringência ao art. 16, inciso II, alínea “a” do DM 52.858/11 (item **7.2**).

Em 17.12.20

DOUGLAS R. O. FRANCO
Agente de Fiscalização

MARIANA MENDES CRUZ FERREIRA
Supervisora de Equipes de Fiscalização
e Controle 7 - Substituta

MARIA CLARA WATANABE TANABE
Supervisora de Equipes de Fiscalização e Controle 8